



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAÍBA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/03/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 – Home Page: www.amvapmg.org.br – E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. Fica alterado o Anexo Único “Plano de trabalho do termo de contribuição n. 34/2017” na forma do anexo deste documento.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 34/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2018 de R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais) dividida em 8 (oito) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 34/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA.** O valor referido na cláusula anterior será de:

1. R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) para os meses de Janeiro a Maio; e
2. R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para o mês de novembro de 2018.
3. R\$ 31.998,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2019.”

4. A cláusula oitava do termo de contribuição n. 34/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA OITAVA.** O presente Termo de contribuição vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.”

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitem com o presente.

Alexandre de Souza Patto
DAB/MG nº 148.432

